

## **EDITAL CONJUNTO SAS/SVS Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2009.**

### CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

#### DE REDUÇÃO DE DANOS

##### 1. INTRODUÇÃO

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) – Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Área Técnica de Saúde Mental e da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) - Programa Nacional de DST e AIDS (PN DST/AIDS), torna público o Concurso Para a Seleção de Projetos relacionados ao tema da Redução de Danos para o exercício de 2009, em atendimento ao disposto no Art. 1º, da Portaria Conjunta SAS/SVS nº 02, de 16 de abril de 2009.

O presente Edital propõe o desenvolvimento de ações de redução dos danos associados ao uso do álcool e outras drogas. As propostas deverão estar alinhadas às diretrizes do PN DST/AIDS e da Política para a Atenção Integral a Pessoas que Usam Álcool e outras Drogas do Ministério da Saúde.

##### 2. DO OBJETO DO EDITAL

Financiamento de projetos regionais, a serem executados por meio de associações de organizações não governamentais, universidades públicas, secretarias municipais e estaduais de saúde, constituídas até a data da inscrição, visando à implementação da estratégia de Redução de Danos e ao fortalecimento de serviços de saúde e redes sociais na resposta à epidemia de DST/AIDS, às infecções por hepatites B e C e na redução das consequências negativas relacionadas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas.

##### 3. DO PÚBLICO-ALVO

Secretarias Estaduais de Saúde (OG), Secretarias Municipais de Saúde (OG), Universidades Públicas (OG), Organizações Não-Governamentais (ONG), sem fins lucrativos, organizadas sob a forma de associações nos termos dos itens 4 e 5 deste Edital.

##### 4. DA DEFINIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

a) Define-se para os fins deste Edital, “associação” como coletivo de organizações governamentais e/ou não governamentais que atuam com o tema Redução de Danos, constituído para atuar de forma conjunta em torno de um plano de ação regional. A associação deverá ser constituída obrigatoriamente por uma “organização proponente” e por “organizações parceiras” que comprovem experiência de trabalho no tema.

b) A “organização proponente” é aquela que será responsável administrativa e juridicamente pela proposta apresentada, assinará o instrumento jurídico e será a responsável pelo gerenciamento dos recursos e pela prestação de contas do projeto. A organização proponente deverá ter experiência em ações de Redução de Danos, capacidade técnica e gerencial e de trabalho em rede. A organização proponente poderá ser governamental ou não governamental e deve seguir as orientações específicas expressas nos incisos do item 8.

c) As “organizações parceiras” são aquelas que deverão compor a associação, sendo co-responsáveis pela execução da proposta. Poderão ser governamentais ou não-governamentais. Deverão ter experiência em ações de Redução de Danos, capacidade técnica e gerencial, e de trabalho em rede.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A apresentação das propostas deverá ser feita mediante formação de associação de organizações não governamentais, de Secretarias Estaduais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Universidades Públicas, constituída especificamente para este Edital.
- b) Serão considerados projetos regionais aqueles cujas ações envolvam dois ou mais estados ou três ou mais municípios.
- c) A organização proponente só terá uma proposta financiada.
- d) As propostas selecionadas terão seus prazos de execução estabelecidos em até 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- e) As propostas aprovadas receberão o recurso em duas parcelas (1º mês e 6º mês), condicionadas à entrega de produtos e prestações de contas previamente aprovados;
- f) Os instrumentos jurídicos provenientes das propostas aprovadas poderão ser celebrados com o UNODC Projeto (AD/BRA/03H34), ou com o Ministério da Saúde, via Fundo Nacional de Saúde, neste caso, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.20B0.0001 - Atenção Especializada em Saúde Mental e 10.243.1312.6177.0001 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem;
- g) É vedado alterar o objeto do projeto, sendo que, qualquer acréscimo ou redução que porventura venha a ocorrer, deverá ser realizado por termo aditivo e dependerá de análise das Áreas Técnicas competentes do Ministério da Saúde.

## 6. DO ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados para este Edital são de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Os recursos disponibilizados não serão superiores a R\$ 100.000,00 para projetos que abranjam 2 ou mais estados e R\$ 60.000,00 para projetos que contemplem municípios.

## 7. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão contemplar:

- a) Ampliação e qualificação da atenção integral às pessoas que usam álcool e outras drogas, na perspectiva da Redução de Danos;
- b) Implementação da rede de cuidado no SUS para as pessoas que usam álcool e outras drogas;
- c) Ampliação das ações de diagnóstico, prevenção, assistência e direitos humanos em HIV/AIDS e hepatites virais para as pessoas que usam álcool e outras drogas;
- d) Fortalecimento da participação das pessoas que vivem com HIV/AIDS, hepatites virais e/ou transtornos mentais na formulação de políticas, na organização de serviços, mobilização comunitária e controle social;
- e) Fortalecimento de parcerias entre sociedade civil e serviços públicos de saúde; estímulo à participação social e política da sociedade civil no âmbito do SUS; e
- f) Implementação da produção e utilização de conhecimentos técnico-científicos sobre uso de álcool e outras drogas e Redução de Danos.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO

A organização proponente poderá ser uma ONG ou uma OG.

Quando a proponente for ONG, deverá seguir as orientações específicas constantes no item 8.1.

Quando a proponente for OG, deve seguir as orientações específicas constantes no item 8.2.

### 8.1 PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

#### 8.1.1 – SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1.1.1 - Critérios para análise das propostas:

- a) Histórico da instituição proponente;
- b) Histórico dos trabalhos da proponente com Redução de Danos nos últimos dois anos;
- c) Objetivo do projeto;
- d) Relevância do projeto;
- e) Abrangência geográfica do projeto;
- f) Público-alvo do projeto;
- g) Produção de conhecimento, divulgação dos resultados do projeto e formas de acompanhar os encaminhamentos propostos;
- h) Formação de parcerias e articulação com a rede SUS;
- i) Indicação de financiamento de outras fontes;
- j) Financiamento solicitado adequado com a proposta.

8.1.1.2 - Documentos de envio obrigatório pela organização proponente:

- a) Formulário de proposta de projeto (Anexo 1), devidamente preenchido, identificando todas as participantes da associação (formato impresso e CD). **IMPORTANTE:** As propostas encaminhadas em outro modelo de formulário inviabilizarão a análise da proposta;
- b) Estatuto Social da organização proponente, que deverá comprovar, pelo menos, três anos de constituição formal registrado em cartório;
- c) Identificação de CNPJ ativo da proponente, emitido pela Receita Federal;
- d) Cópia do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência do/a responsável legal pela instituição proponente;
- e) Ata de eleição e posse da diretoria da instituição ou equivalente, que comprove a composição de seus dirigentes, constando vigência do mandato da atual diretoria da proponente;
- f) Carta de formalização da associação assinada pela organização proponente;

g) Estatuto Social ou Regimento Interno das organizações parceiras, comprovando o mínimo de um ano de constituição formal, registrado em cartório ou publicado em Diário Oficial;

h) Formulário de Adesão à Associação (Anexo 2), identificação de CNPJ ativo, emitido pela Receita Federal e ata da última eleição ou ato de nomeação das organizações parceiras;

i) Declaração de abertura de conta bancária específica para o presente projeto, em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), em nome da Organização Proponente;

j) Carta de apoio assinada por todas as organizações associadas referendando a organização proponente;

k) Carta de ciência do Programa Estadual de DST/AIDS (Anexo 3) e Coordenação Estadual de Saúde Mental (Anexo 4);

l) Carta da organização proponente solicitando apoio e financiamento à proposta apresentada; e

m) Declaração da organização proponente de que seus dirigentes ou proprietários, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau, não são membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União (Anexo 5).

8.1.1.3 - As propostas deverão alcançar os seguintes produtos:

a) Ações de Redução de Danos incorporadas na rede de cuidado, incluindo os recursos da comunidade.

b) Implementação das ações dirigidas às pessoas que usam álcool e outras drogas desenvolvidas de forma integrada entre os atores da rede.

c) Sistematização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento do projeto, para compor uma publicação.

8.1.1.4 - Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos, o Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de DST/AIDS e Área Técnica de Saúde Mental, poderá solicitar maior detalhamento técnico e/ou financeiro da proposta encaminhada, condicionando a aprovação final da proposta às reformulações/readequações sugeridas.

## 8.1.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1.2.1 - A prestação de contas dos projetos ocorrerá de acordo com as orientações contidas no presente Edital, no Termo de Cooperação a ser firmado entre o UNODC e a organização proponente e deverá obedecer aos parâmetros exigidos no manual de "Instruções para a Aplicação de Recursos Destinados ao Financiamento de Projetos Aprovados pelo PN DST/AIDS"

8.1.2.2 - É obrigatório o encaminhamento do Relatório de Progresso Final (modelo a ser disponibilizado) para finalização do projeto.

8.1.2.3 - Caso seja identificada malversação dos recursos públicos, o Ministério da Saúde solicitará a devolução parcial ou total do financiamento, independente de outras medidas administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

## 8.1.3 PRAZOS

8.1.3.1 - As propostas deverão ser encaminhadas de 20/04/2009 a 20/06/2009. (Será considerada a data constante no envelope de postagem);

8.1.3.2 - O resultado dos projetos selecionados será divulgado até o dia 20/07/2009 no site do PN DST/AIDS ([www.AIDS.gov.br](http://www.AIDS.gov.br)) e no portal do Ministério da Saúde ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)) no link "Saúde Mental"

8.1.3.3 - Os recursos financeiros serão repassados aos projetos aprovados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

#### 8.1.4 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

O envelope com a proposta deverá ser encaminhado na forma impressa e eletrônica (cd) com a seguinte descrição, via CORREIOS, na forma SEDEX, para: SELEÇÃO NACIONAL 2009 - PROJETOS REGIONAIS DE REDUÇÃO DE DANOS - Ministério da Saúde - Unidade III - Programa Nacional de DST e AIDS - W3 Norte - SEPN 511 Bloco C - Brasília/DF - CEP 70.750-543 - A/C PREVENÇÃO

Obs: Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail.

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3448-8082 ou 3448-8084 ou pelo e-mail: [Editalrd@AIDS.gov.br](mailto:Editalrd@AIDS.gov.br)

### 8.2 PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

#### 8.2.1. SELEÇÃO DE PROJETOS

##### 8.2.1.1 - Critérios para análise das propostas:

a) No caso de Municípios, Estados e Distrito Federal, serão observadas as condições indispensáveis contidas na Portaria nº 1.059/GM de 4 de julho de 2005;

b) Os Centros de Atenção Psicossocial para o Álcool e outras Drogas - CAPSad envolvidos nos projetos devem estar cadastrados e em funcionamento, observadas as diretrizes da Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002;

c) Histórico dos trabalhos da proponente com Redução de Danos nos últimos dois anos, incluindo a descrição das estratégias comunitárias;

d) Objetivo do projeto;

e) Relevância do projeto;

f) Abrangência geográfica do projeto;

g) População-alvo do projeto (número de pessoas que usam álcool e outras drogas a serem acessadas);

h) Produção de conhecimento, divulgação dos resultados do projeto e formas de acompanhar os encaminhamentos propostos;

i) Formação de parcerias e articulação com a rede SUS e com a sociedade civil;

j) Indicação de financiamento de outras fontes;

k) Financiamento solicitado adequado com a proposta.

8.2.1.2 - Documentos de envio obrigatório pela organização proponente:

a) Formulário de proposta de projeto (Anexo 1), devidamente preenchido, identificando todas as participantes da associação (formato impresso e cd). **IMPORTANTE:** As propostas encaminhadas em outro modelo de formulário inviabilizarão a análise da proposta;

b) Número do CNES, caso seja serviço de saúde;

c) Cópia do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência do/a responsável legal pela instituição proponente;

d) Carta de formalização da mesma assinada pela organização proponente;

e) Estatuto Social ou Regimento Interno das organizações parceiras, comprovando o mínimo de um ano de constituição formal, registrado em cartório ou publicado em Diário Oficial;

f) Formulário de adesão (Anexo 2), identificação de CNPJ ativo, emitido pela Receita Federal e ata da última eleição ou ato de nomeação das organizações parceiras;

g) Carta de apoio assinada por todas as associadas, referendando a organização proponente;

h) Carta de ciência do Programa de DST/AIDS (Anexo 3) e da Área Técnica de Saúde Mental (Anexo 4) do estado sede da organização proponente;

i) Termo de compromisso do proponente local ou estadual, assegurando o início das ações em até 3 (três) meses após o recebimento do recurso financeiro de que trata este Edital; e

j) Ofício do proponente solicitando apoio e financiamento à proposta apresentada.

k) Proposta técnica de aplicação dos recursos.

8.2.1.3 - As propostas deverão alcançar os seguintes produtos:

a) Ações de Redução de Danos incorporadas na rede de cuidado, incluindo os recursos da comunidade.

b) Implementação das ações dirigidas às pessoas que usam álcool e outras drogas desenvolvidas de forma integrada entre os atores da rede.

c) Sistematização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento do projeto, para compor uma publicação.

8.2.1.4 - Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos, o Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de DST/AIDS e Área Técnica de Saúde Mental, poderá solicitar maior detalhamento técnico e/ou financeiro da proposta encaminhada, condicionando a aprovação final da proposta às reformulações/readequações sugeridas.

8.2.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.2.2.1 - A prestação de contas dos projetos ocorrerá por meio dos relatórios parcial e final do projeto.

A prestação de contas dos projetos ocorrerá de acordo com as orientações contidas no presente Edital e nas normas gerais do Fundo Nacional de Saúde.

8.2.2.2 - É obrigatório o encaminhamento do Relatório de Progresso Final (modelo a ser disponibilizado) para finalização do projeto.

8.2.2.3 - Caso seja identificada malversação dos recursos públicos, o Ministério da Saúde solicitará a devolução parcial ou total do financiamento, independente de outras medidas administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

#### 8.2.3 - PRAZOS

8.2.3.1 - As propostas deverão ser encaminhadas de 20/04/2009 a 20/06/2009. (Será considerada a data constante no envelope de postagem).

8.2.3.2 - O resultado dos projetos selecionados será divulgado até o dia 20/07/2009 no site do PN-DST/AIDS ([www.AIDS.gov.br](http://www.AIDS.gov.br)) e no portal do Ministério da Saúde ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)) no link "Saúde Mental"

8.2.3.2 - Os recursos financeiros serão repassados aos projetos aprovados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento.

#### 8.2.4 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

O envelope com a proposta deverá ser encaminhado com a seguinte descrição, via CORREIOS, na forma SEDEX, para: SELEÇÃO NACIONAL 2009 - PROJETOS REGIONAIS DE REDUÇÃO DE DANOS - Ministério da Saúde - DAPE/SAS/Área Técnica de Saúde Mental - Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Sede, 6º andar, sala 603 - Brasília/DF - CEP 70.058-900

Obs: Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3315-2313 ou pelo e-mail: [saudemental@saude.gov.br](mailto:saudemental@saude.gov.br)

### 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo das análises e seleção das propostas será realizado em três fases distintas:

- a) 1ª fase: Habilitação jurídica - Análise da documentação obrigatória (item 8) e da capacidade técnica e administrativa das associadas (proponentes e parceiras);
- b) 2ª fase: Habilitação das propostas - Análise técnica das propostas conforme descrito nos itens 7 e 8;
- c) 3ª fase: Harmonização nas propostas habilitadas - Participação das organizações proponentes selecionadas em oficina, em que serão definidos os indicadores de desempenho, construídos os planos de monitoramento, pactuadas as responsabilidades entre as proponentes e o financiador e realizado treinamento sobre o Manual de Execução.

## 10. DO FINANCIAMENTO

O financiamento será regido pelas regras constantes no presente Edital, no instrumento jurídico a ser firmado e deverá obedecer, de acordo com cada caso, aos parâmetros exigidos no manual de "Instruções para a Aplicação de Recursos Destinados ao Financiamento de Projetos Aprovados pelo PN DST/AIDS" (em caso da Organização Proponentes ser uma ONG) ou as regras de aplicação dos recursos repassados fundo-a fundo (em caso da Organização Proponente ser uma OG).

Para a consecução do objeto deste Edital, a organização proponente não poderá:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realizar despesas com aluguel, construções/reformas, taxas de condomínio e impostos;
- c) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
- d) pagar despesas com diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos por intermédio deste projeto, ressalvadas as previsões legais;
- e) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida nos instrumentos contratuais;
- f) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- g) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo Ministério da Saúde, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- h) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo financiador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas na proposta de projeto; e
- j) realizar despesas com publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 11. DA FORMAÇÃO DO COMITÊ DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A seleção dos projetos será realizada por meio de um Comitê específico, coordenado pelo Ministério da Saúde, por meio da Área Técnica de Saúde Mental e do Programa Nacional de DST e AIDS.

## 12. DO MONITORAMENTO DO PROJETO

Os projetos serão acompanhados ao longo de sua execução por um comitê de monitoramento.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: [www.AIDS.gov.br](http://www.AIDS.gov.br) ou [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) no link "Saúde Mental"

A qualquer tempo, a seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ministério da Saúde, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Ministério da Saúde inabilitará as propostas apresentadas por proponente que esteja sendo investigado pelo Ministério Público Federal ou Estadual e/ou que apresente irregularidades ou pendências em projetos anteriormente financiados pelo Ministério da Saúde e por outros órgãos governamentais.

Mais informações sobre a situação da OG/ONG poderá ser obtida mediante solicitação de seu representante. Se a proponente for ONG, deve encaminhar seu pedido para o e-mail [uad1@AIDS.gov.br](mailto:uad1@AIDS.gov.br). Se a proponente for OG, para o e-mail: [saudemental@saude.gov.br](mailto:saudemental@saude.gov.br).

É vedado às organizações proponentes e parceiras solicitar informações da situação de outras instituições.

### 14. CASOS OMISSOS

Questões não previstas serão avaliadas por um comitê constituído para essa finalidade.

### 15. FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Atenção à Saúde

HELOIZA MACHADO DE SOUZA

Secretária de Vigilância em Saúde - Substituta

## ANEXO 1

## FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO

TÍTULO DO PROJETO			
1. DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato:	
		Início: Término:	
CPF:		Identidade:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	
3. DADOS DO PROJETO			
3.1 Local e data prevista para a realização do projeto:			
3.2 Abrangência do projeto:			



11. PRODUTOS ESPERADOS		
N.º Atividade	PRODUTO ESPERADO	RESULTADO ESPERADO

12. ORÇAMENTO E PLANO DE AQUISIÇÕES (para cada atividade prevista no projeto, orçar o custo das despesas previstas para o seu desenvolvimento. Se for necessário, adicionar folhas suplementares)

Em R\$

N.º Atividade	INSUMOS (quantificar todos os itens)	Valor Unitário	Qtde	Repasse do PN-DST/AIDS (a)	Contrapartida da Instituição (b)	Outros Financiadores (c)	Total (a+b+c)

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO – RESUMO
A) Repasse solicitado para o MS:
R\$
B) Contrapartida da instituição:
R\$
C) Outros Agentes Financiadores (Especificar):
R\$
Total da proposta (A + B + C):
R\$

ANEXO 2

Formulário de Concordância em participar da associação de organizações governamentais e/ou não governamentais:

Nome da \_\_\_\_\_  
organização  
participante  
CNPJ \_\_\_\_\_  
número: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que esta instituição se compromete a participar como organização parceira da Associação de organizações governamentais e não governamentais (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ ONG \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ OG) no período de vigência do projeto a ser executado pela \_\_\_\_\_, CNPJ número: \_\_\_\_\_, neste estado nos dias \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente e Carimbo

**ANEXO 3**

Carta de Ciência do Programa Estadual de DST/AIDS para o Concurso para Seleção de Projetos de Redução de Danos

Estado: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que esse Programa tem ciência e apóia a realização das Ações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a ser executado por: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

CNPJ número: \_\_\_\_\_, neste estado no período de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a proponente tem experiência com trabalho junto a população-alvo e está regularizada, não existindo nenhuma pendência (técnica ou financeira), com este Programa Estadual.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

ANEXO 4

Carta de Ciência da Coordenação Estadual de Saúde Mental para o Concurso para Seleção de Projetos de Redução de Danos

Estado: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que essa Coordenação Estadual tem ciência e apóia a realização das Ações: \_\_\_\_\_ a ser executado por: \_\_\_\_\_

CNPJ número: \_\_\_\_\_, neste estado, no período de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a proponente tem experiência com trabalho junto a população-alvo e está regularizada, não existindo nenhuma pendência (técnica ou financeira), com esta Coordenação Estadual.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

ANEXO 5

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que os dirigentes da OSC/ONG \_\_\_\_\_, abaixo relacionados, não são membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Relação nominal dos dirigentes da entidade, seus cargos/funções e o Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente e Carimbo